

108
lei n.º 357/74.

A Câmara Municipal de Mandaguacé, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a Permutar Imóveis no Perímetro Urbano com a Copel, e dá outras providências.

Art.º 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com a Cia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL - Empresa de Economia Mista do Estado, com sede em Curitiba, a data de terras n.º 05, da Quadra 1.ª L.ª, situada na Vila Carraro, desta cidade, pertencente a Prefeitura Municipal de Mandaguacé, pela data de terras n.º 43-A, da Quadra n.º 05, situada na Vila Bernardino, desta cidade, pertencente a Copel, avaliadas nos termos do artigo 107, da Lei Complementar n.º 02 (Lei Orgânica dos Municípios), por uma Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Mandaguacé, em Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) cada um dos referidos imóveis em permuta.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de
Mandaguape, aos 14 dias do mes de outubro
de 1974.

a) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito municipal

Agencio Pizini
Secretário

listo:
com 14-10-74
Pizini
Secretario

Publicado no Ó-gão
Oficial do município
"O REGIONAL" edição
de 19 | 10 | 1974
SECRETARIO